



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino - MG

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Cidade de Divino-MG, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal do Presidente Câmara e dos Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, será fixado nos seguintes valores:

I - Presidente da CâmaraR\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais);

II - Vereadores.....R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

Art. 2º. Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponderão à retribuição pela efetiva presença às reuniões ordinárias regimentalmente previstas.

§ 1º. Fica vedado a remuneração aos edis por Sessões Legislativas Extraordinárias ou Audiências Públicas.

§ 2º. Será deduzido do subsídio mensal o valor proporcional correspondente às reuniões ordinárias que houver faltado o Vereador, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Fica assegurado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores o direito de perceber o 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Resolução poderão ser atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de janeiro de 2018, em face da perda inflacionária medida no exercício financeiro anterior, devendo ser observada a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas constitucionais no que for pertinente.

Parágrafo único. Será inadmissível disposição que preveja reajuste, concedendo ganho real acima da inflação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino - MG

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 07 de Julho de 2016.


Sebastião Real Sobrinho
Presidente